

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 592 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **CLÉCIO OLIVEIRA SOUZA**, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado, o Sr. **CLÉCIO OLIVEIRA SOUZA** portador do RG. 06876845-10 SSP/BA CPF Nº 997.176.035-53, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CAS-3, deste Município.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2016.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 593/2016 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE
TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de América Dourada do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução TCM nº 1311/12

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando ao superior interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º. Fica instituída Comissão Mista de Transição Governamental integrada pelos Senhores, nos termos da Resolução TCM nº 1311/12:

I- Membros indicados pelo atual Prefeito:

- a) Geraldo Umbelino de Brito - Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda
- b) José Marcos Souza Dourado - Tesoureiro(a)
- c) Marcos Alberto Alves de Nascimento - Controlador Interno
- d) Jurandir Nino dos Santos Junior - Departamento de Contabilidade.
- e) Clécio Oliveira Souza – Assessor Técnico

II- Membros indicados pelo prefeito eleito, os Senhores:

- a) João Rodrigues Silva;
- b) Marcos de Jesus Santos;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- c) Áureo de Souza Machado;
- d) Geovan Silva Queiroz;
- e) Jackson Mendes de Miranda.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Mista de Transição Governamental ficará a cargo do Controlador Interno do Município de América Dourada.

Art. 3º. O processo de transição governamental se encerra no prazo designado pela Resolução TCM nº 1311/12.

Art. 4º. As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de Governo serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Prefeito eleito.

Art. 5º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 4º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição Governamental, por escrito (ofício, e-mail, etc.), fac símile ou qualquer outra forma apta de comunicação, desde que passíveis de protocolo junto ao membro Marcos Alberto Alves de Nascimento que desde já detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.

Parágrafo único. Ficarà a critério do Presidente da Comissão de Transição Governamental estabelecer que solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

Art. 6º. Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transição Governamental.

Art. 7º. Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:

- I – programas realizados e em execução relativos à atual gestão governamental;
- II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
- III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 8º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º. O Presidente da Comissão de Transição Governamental baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de América Dourada, 04 de Novembro de 2016.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal